

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | Cr\$ |
|--------------------------|----------------------------------|-------------|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | |
| 24.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | |
| 3.2.1.1 | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS | 220.800.000 |
| | SUB-TOTAL | 220.800.000 |
| | TOTAL | 220.800.000 |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO | | Cr\$ | |
|--|--------------------------------------|-------------|---------------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO | | | |
| ORGAO 24.55 - FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST | | | |
| CODIGO | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACOAO | TOTAL | SUB PROGRAMAS |
| 3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL | 25.000.000 | 25.000.000 |
| 3.1.1.3 | OBRIACOES PATRONAIS | 9.800.000 | 3.800.000 |
| 3.2.5.1 | INATIVOS | 186.000.000 | 76.000.000 |
| | TOTAL | 220.800.000 | 116.000.000 |

DECRETO N.º 24.409, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.001.102.654 (um bilhão, um milhão, cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário Adjunto

na Secretaria da Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | Cr\$ | |
|--|--|---------------|---------------|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | | |
| 09.55 | SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN | | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 40.000.000 | |
| | SUB-TOTAL | 40.000.000 | |
| 4.1.2.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 961.102.654 | |
| | SUB-TOTAL | 961.102.654 | |
| | TOTAL | 1.001.102.654 | |
| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
| CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS | 40.000.000 | 961.102.654 | 1.001.102.654 |
| 13.75.429.2.099 | | | |
| TOTAL | 40.000.000 | 961.102.654 | 1.001.102.654 |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO | | Cr\$ | |
|--|--------------------------------------|---------------|---------------|
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO | | | |
| ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN | | | |
| CODIGO | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACOAO | TOTAL | SUB PROGRAMAS |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 40.000.000 | 40.000.000 |
| 4.1.2.0 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 961.102.654 | 961.102.654 |
| | TOTAL | 1.001.102.654 | 1.001.102.654 |

DECRETO N.º 24.410, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Fixa a retribuição mensal do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Café do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e à vista das alterações das referências iniciais e finais das classes pertencentes aos Quadros da Administração Centralizada e das Atribuições do Estado determinadas pelas Leis Complementares n.ºs 365, de 14 de dezembro de 1984, e 404, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — A retribuição mensal do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Café do Estado de São Paulo fica fixada na seguinte conformidade:

I — no período de 1.º de janeiro de 1985 a 30 de junho de 1985, em valor correspondente ao do padrão 15-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981;

II — a partir de 1.º de julho de 1985, em valor correspondente ao do padrão 16-A, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---------|-------------|
| ATIVIDADES DO FUMEST | 116.000.000 | 0 | 116.000.000 |
| 11.65.021.8.400 | | | |
| ATIVIDADES DO FUMEST | 104.800.000 | 0 | 104.800.000 |
| 11.65.364.8.401 | | | |
| TOTAL | 220.800.000 | 0 | 220.800.000 |
| 24.55 | FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST | | |
| 3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL | | 25.000.000 |
| 3.1.1.3 | OBRIACOES PATRONAIS | | 9.800.000 |
| 3.2.5.1 | INATIVOS | | 186.000.000 |
| | SUB-TOTAL | | 220.800.000 |
| | TOTAL | | 220.800.000 |
| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA | 116.000.000 | 0 | 116.000.000 |
| 11.65.021.2.404 | | | |
| EXPL.MANUT.BALN.HOTEIS EM EST.PAULISTAS | 104.800.000 | 0 | 104.800.000 |
| 11.65.364.2.405 | | | |
| TOTAL | 220.800.000 | 0 | 220.800.000 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | Cr\$ | |
|--------------------------|---|-------------|--|
| 24 | SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO | | |
| | ADMINISTRACAO INDIRETA | | |
| 24.55 | FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST | | |
| | TOTAL | 220.800.000 | |
| 4A | QUOTA | 220.800.000 | |

Artigo 2.º — Os encargos decorrentes da execução deste decreto serão atendidos mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Café do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 17.034, de 20 de maio de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.411, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro Jardim Pery, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 84,50m2 (oitenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro Jardim Pery, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "8" — Cabuçu de Baixo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Neufliades dos Santos Affonso, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 08-03-B1 e respectivo memorial descritivo, constantes do Processo n.º 177, a saber:

Propriedade n.º 177/09

Servidão — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.405.205,60 e E 330.111,40, situado à Rua São Roque de Minas, junto a um muro de divisa, na lateral esquerda do lote n.º 36 (observador postado à Rua São Roque de Minas), confrontando com o lote n.º 37 da mesma rua; daí segue pela linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda rumo SE, distância de 21,20m, confrontando com porção remanescente da propriedade, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa servienda, rumo SE, distância de 16,90m, confrontando com porção remanescente do lote, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal que delimita a faixa servienda, rumo SW, pela distância de 5,80m, confrontando com porção remanescente da propriedade até atingir o ponto "D", junto ao alinhamento ideal da viela 30; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, rumo NW, por uma distância de 2,05m, confrontando com o alinhamento da Viela 30 até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, rumo NE, distância de 4,00m, confrontando com remanescente do lote até atingir o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 16,00m, confrontando com o remanescente do imóvel, até atingir o ponto "G"; daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal de divisa da faixa servienda, rumo NW, distância de 20,60m, confrontando com porção remanescente do

lote, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, rumo NE, pela distância de 2,00m, confrontando com a Rua São Roque de Minas, até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial e desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.412, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro Vila Mascote, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 117,20m2 (cento e dezessete metros e vinte decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Vila Mascote, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia 64 — Córrego do Cordeiro, Rede de Esgotos, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Milton Lutfi Elias e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º E-64-03-D3 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1.703, a saber:

I — Propriedade n.º 1.703/12:

a) Servidão — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.384.275,26 e E 329.748,99, localizado no alinhamento predial da Av. Mascote, junto a um muro de divisa das propriedades de Milton Lutfi Elias e Outro, com o imóvel de n.º 1.449; daí segue pelo referido alinhamento predial com rumo SW por uma distância de 2,00m, fazendo frente para a Av. Mascote, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo NW por uma distância de 58,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C", situado na junção de duas linhas ideais de divisa, de propriedades de Milton Lutfi Elias e Outro e Sociedade Ltda. Vila Mascote; daí deflete à direita e segue por uma das linhas com rumo NE por uma distância de 2,20 metros, confrontando com a propriedade da Sociedade Ltda. Vila Mascote, até atingir o ponto "D", junto a uma linha ideal de divisa das propriedades de Milton Lutfi Elias e Outro com a Rua Épiro; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com rumo SE por uma distância de 11,55m, confrontando com a Rua Épiro, até atingir o ponto "E"; junto a um muro de divisa das propriedades de Milton Lutfi Elias e Outro com o imóvel de n.º 1.449; daí segue pelo referido muro de divisa com rumo SE por uma distância de 47,45m, confrontando com o imóvel de n.º 1.449, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial e desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.413, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da ligação da SP.308 a SP.79 e dispositivos de segurança

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo